

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N°. 17.1.0.00.00359.2017

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (SEGUNDA PRORROGAÇÃO), DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE GARANTIA CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO N° 17.1.0.00.00359.2017, TENDO COMO CONTRATADA JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- EPP, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, **ROMEUS SCHEIBE NETO**, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade n° 50[REDACTED]-26 SSP/RS e do CPF n° 763[REDACTED]-72, nomeado pela Portaria n° 549 de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 30 de novembro de 2018, com domicílio legal na sede da SR/DNIT/ES segundo estipulado no Art. 76, do Código Civil, e do outro lado a Empresa **JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- EPP**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob n° 04.325.499/0001-68, com sede na Rua Antero Perlingeiro, 47, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27.910-170, neste ato representada pela Senhora **JOELMA HENRIQUE RANGEL DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade n° 04[REDACTED]798-4 - IFP, inscrita no CPF sob o n° 719[REDACTED]-00, conforme documentos constantes nos autos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 17.1.0.00.00359.2017, conforme instrução contida nos autos do processo n° 50617.600317/2017-27.

(2) DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57, bem como no artigo 60 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e de acordo com a Delegação de



DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 1.477, de 01/03/2019, em razão pela qual são introduzidas as seguintes alterações ao referenciado Contrato.

(3) DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

3.1 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL - Prorrogação de 12 (doze) meses consecutivos para execução dos serviços.

3.2 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL - Adequação do Prazo de Vigência Contratual ao novo cronograma do contrato.

3.3 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Adequação da Garantia Contratual ao novo cronograma do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: são introduzidos, no Contrato original, os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes.

O item 2.1 da Cláusula Segunda - Vigência do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de **06/06/2019**, com término no dia **05/06/2020**. O prazo de vigência do presente contrato, encerrar-se-á **03 (três) meses**, contados a partir do término do prazo de execução contratual, ou seja, em **05/09/2020**.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO: Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo, e considerando a previsão trazida pelo Item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5, de 26/05/2017, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução (do contrato), nos termos do novo cronograma contratual, ou seja, a vigência da garantia do contrato será até **05/12/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: O item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato 17.1.0.00.00359.2017 passa a ter a seguinte redação:



**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

“3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 48.296,90 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 579.562,80 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) anual”.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Após a prorrogação do CONTRATO, fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação dos preços motivada pela Convenção Coletiva de Trabalho, desde que o CONTRATANTE, após análise de custo e formação de preços apresentada pela CONTRATADA, venha a deferir o pedido de repactuação formulado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato 17.1.0.00.00359.2017, vinculado ao processo administrativo nº 50617.600317/2017-27.

CLÁUSULA SEXTA - EFICÁCIA: O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória - ES, 15 de maio de 2019.


**ROMEUSCHEIBE NETO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/ES**


**JOELMA HENRIQUE RANGEL DE SOUZA
JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- EPP**

